



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



EMENDA Nº 001/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 2091/2020

Art. 1º Dê-se ao art. 1º do **Projeto de lei nº 2091/2020** a seguinte redação:

***Art. 1º-** Inclui o mel no cardápio da merenda escolar em todas as escolas públicas do Estado da Paraíba.*

JUSTIFICATIVA

A apresentação de **EMENDA MODIFICATIVA**, com fulcro no art. 118, §5º do Regimento Interno, é necessária para retirar do art. 1º da proposta a expressão autorizativa, que ensejaria em inconstitucionalidade, uma vez que as normas jurídicas exigem o atributo da imperatividade.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2020


Dep. Delegado Wallber Virgolino
Relator